

# Gazeta de Braga

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Proprietario, Redactor principal e Editor responsavel — o bacharel Augusto Clemente de Souza Geão.

Subscreve-se		Custa		
POR UM ANNO .....	2\$600 — COM ESTAMPILHA .....	2\$880	NUMERO AVULSO .....	40
POR SEIS MEZES .....	1\$300 — COM ESTAMPILHA .....	1\$440	ANNUNCIOS POR LINHA .....	30
POR TRES MEZES .....	700 — COM ESTAMPILHA .....	820	REPETIÇÃO .....	25

Assigna-se e vende-se n'esta typographia, Rua Nova n. 42. — Correspondencias d'interesse particular são pagas. — Toda a correspondencia deve ser dirigida ao escriptorio da redacção da *Gazeta de Braga*, Rua Nova n. 42 — Quando os escriptos forem de natureza, que impliquem responsabilidade, é necessario reconhecimento de tabelião. — As assignaturas serão pagas á recepção do 4. numero

NUM. 24

SEXTA FEIRA 17 DE FEVEREIRO DE 1865.

I. ANNO

## EXPEDIENTE.

### Aos snrs. assignantes de Cabeceiras de Basto.

Pede-se aos snrs assignantes das freguezias de Cavez, Arco, S. Thiago da Faia, Santa Senhorinha, e Pedraça, tenham a bondade de satisfazer o importe do primeiro trimestre de sua assignatura ao ill.<sup>mo</sup> snr. José Guilherme Henriques, no Arco, de quem receberão os competentes recibos. Igualmente pedimos aos snrs. assignantes das freguezias de Refojos e circumvisinhas o obsequio de pagarem nas Pereiras a Bento José Nogueira Polonia, de quem receberão os competentes recibos.

Os snrs. assignantes da Povoia de Lanhoso podem satisfazer o importe de suas assignaturas ao ill.<sup>mo</sup> snr. Antonio José Antunes de Souza, de quem receberão os competentes recibos.

Aos snrs. assignantes de fóra da cidade, e cujo trimestre acaba no dia 24 do corrente, rogamos o favor de mandarem satisfazer o importe de suas assignaturas em vales do correio, ou por outra qualquer via, que mais commoda lhes seja.

## GAZETA DE BRAGA.

O vandalismo d'esse grupo de ambiciosos, que se appellida *governo historico*, começa a denunciar-se pelas medidas espoliadoras dos dinheiros das irmandades e das confrarias, que é o prenuncio terrivel da dissolução que nos ameaça, e da miseria a que tenta reduzir-nos.

A necessidade d'uma nova administração, que nos salve do abysmo a que nos tem conduzido a governança *historica*, é já conhecida nas proprias fileiras governamentaes por todos aquelles, que não estão atrellados ao carro da immoralidade e da corrupção.

Muito tempo ha, que predomina no gabinete historico o pensamento de avocar os capitaes d'aquellas corporações, e se por ventura aino não conseguiu é porque se lhe não tem proporcionado ensejo para saciar sua desregrada e inqualificavel ambição.

Na legislatura passada manifestou o governo a primeira tentativa de invasão contra os cofres d'aquellas santas e pias instituições, porem, desenvolvendo-se em todo o paiz uma irritação assustadora contra o ministerio que ousara apresentar a medida nefasta, simulou desestir d'ella, porque, estando em vesperras dos comicios populares, podia-lhe ser fatal o commettimento, como acreditamos que ainda hoje o será, por isso deixou latente o projecto para surgir de novo, quando circunstancias mais propicias o recommendassem, e a victima, abalida de forças, não podesse lutar com o abutre faminto, que procura por todos os meios saciar a sua sede de ouro.

Passou a tormenta eleitoral, e o ministerio, entrando no seu pequeno baixel em porto de salvamento, é assegurado pela maioria compacta e inabalavel da camara electiva d'um apoio amouco, que o leva a tentar a segunda invasão contra as mais santas e mais justas de todas as associações, acabando de renovar, na presente sessão legislativa, o projecto da desamortisação dos bens das irmandades e confrarias.

O governo historico pois é um inimigo insidioso da nação, que busca assaltar-a sómente com medidas espoliadoras, quando ella tem mais arriscada a sua defeza contra as ciladas que traiçoeiramente lhe tem preparado.

Um governo honesto e justo, convicto da utilidade publica das suas medidas, que devem ter por fim a prosperidade e o engrandecimento da nação, não procura rodeios ou subterfugios para as levar á sanção regia, nem tem que receiar o combate da sua discussão, porem quando elle lança mão destes meios para fazer passar pela chancellia legislativa os seus projectos reformadores torna-se réo convicto das mais serias accusações publicas, e já não pode merecer mais a confiança do paiz.

Homens da governança, deixae o caminho tortuoso da hypocrisia politica, e entrae na estrada franca e direita da liberdade, e não ouseis por mais tempo illudir e vilipendiar o programma pomposo—d'administração do *progresso rasgado*.

Cumpre que o paiz se não deixe illudir das artimanhas do governo, e, fazendo um exame severo e uma justa apreciação das suas

medidas, hade conhecer que as suas tendencias são todas de truidoras, anti-religiosas e subversivas, que am açaa seriamente o futuro da nação.

Convem por tanto que todos fi quemos d'atalaia, e perscrutemos os passos do governo para que elle não possa de surpresa viugar os seus tenebrosos planos, e nós poderemos convenientemente usar do direito de petição e esgotar, em primeiro logar, todos os meios ordinarios, e que a lei faculta para contrariar as suas tendencias subversivas, pois deste grande combate, que se vae travar entre a nação e o governo, resultará a ruina ou a salvação d'aquella, seguindo ella ficar vencida, ou vencedora.

O paiz inteiro conhece este systema hypocrita de governar, e por isso os indicios da indignação publica apparecem em toda a parte contra os nossos governantes, por tanto fazemos votos para que este estado perigoso de agitação, que nos ameaça, desapareça e lhe succeda um governo mais paternal e popular, do que aquelle que se acha á testa dos negocios publicos, e que respeite mais as nossas instituições religiosas.

Foi apresentado na camara dos deputados pelo snr. ministro da fazenda um projecto, para tornar extensiva ás irmandades, confrarias e hospitaes a lei de 4 d'abril de 1861.

Mais claro, o governo, usando do direito da força, quiz impôr ás irmandades e confrarias a obrigação de trocarem os seus fóros, sensos, bens, e propriedades por meia duzia de folhas de papel, a que (por ora) chamam—de credito.

Este projecto do snr. ministro da fazenda, alem de inconveniente e prejudicial, é altamente offensivo das leis, tanto civis, como canonicas.

As irmandades, as confrarias, as misericordias são corpos collectivos, são pessoas moraes, que gozam dos mesmos direitos e privilegios, que os individuos.

A estes garante a carta constitucional no art. 145, o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Ora, sendo isto verdade, como quererá o snr. ministro da fazenda, sem calcar aos pés todas as noções da justiça, e todos os prin-

cipios e bases, sobre as quaes descansam as sociedades, como quererá pois sua exc.<sup>a</sup>, repetimos nós, oppor-se ao direito, que as mesmas corporações tem, de administrar os seus bens do modo, que julgarem mais conveniente, ou por aquella forma, que muito bem lhes approuver?

Por ventura a Religião Catholica, Apostolica, Romana já seria proscripta do art. 6.<sup>o</sup> da carta?

O concilio de Trento já não será uma lei de estado?

E' mister que se respeite e observe á carta. E' mister que se guarde e obedeça á religião.

E' mister que, d'uma vez para sempre, o governo aprenda até que ponto pode chegar; e que não esteja continuamente a invadir as raias da jurisdicção e dominio ecclesiastico.

Desengane-se o snr. ministro. Não pode haver religião catholica sem Igreja: não pode haver Igreja sem Papa: e não pode haver Papa, sem que tenha o direito de livre e independentemente administrar os bens desta sociedade, que Jesus Christo fundou, e que os possui com um direito mais legitimo, que as sociedades civis.

Se o snr. ministro da fazenda quer observar o juramento que prestou de defender as leis do reino, e a religião, faça primeiro uma concordata com a Santa Sé, e depois apresente ás cortes quantos projectos lhe parecer.

Sem esta condição, sem este acôrdo, é impossivel ao povo bracarense sujeitar-se a um projecto, que elle julga anti-catholico, e anticonstitucional.

Se o snr. ministro continuar na projectada espoliação das irmandades, creia que os bracarenses lhe hão de responder, como outr'ora o principe dos apostolos aos imperadores romanos:—*Magis Deo, quam hominibus obedire oportet*.

*Representação que os irmãos da irmandade da S. e Real Casa da Misericordia desta cidade fizeram aos snrs. deputados da Nação, contra a proposta de desamortisação dos bens e foros das irmandades etc.*

Srs. deputados da nação portugueza: O provedor, mesarios, e irmãos da S. e Real Casa da Misericordia, da cidade de Braga, e administradores do hospital de S. Marcos da mesma, abaixo assignados,

e a quem foi presente em junta geral a proposta do governo de 25 de janeiro passado, tornando extensiva aos bens, e foros das Misericórdias e Hospitais, as disposições dos Artigos 6.º e 7.º, 8.º e 10.º da Lei de 4 d'abril de 1861 com as modificações, estabelecidas na mesma proposta; usando do direito de petição, que a lei lhe faculta, não podem deixar de representar, como já representaram, contra propostas edenticas, e pelos seguintes fundamentos.

A proposta apresentada viola directamente o direito de propriedade que é e deve ser tão inviolavel em qualquer sociedade civil, como o principio elementar da sua existencia: viola a lei fundamental do Estado, que garantindo-a em toda a sua plenitude, apenas concede o seu uso, e emprego, quando o bem publico legalmente verificado o exigir, e precedendo indemnisação do seu valor; tal é a disposição consignada no art.º 145 § 21 da Carta Constitucional da Monarchia; e a alteração desta disposição, que constitue a proposta, não cabe nos limitados poderes da vossa actual, e ordinaria procuração; e só compete á Nação por mandato especial, na forma do artigo 142 da mesma.

Todavia escusado é tambem recorrer a esse meio, porque a proposta apresentada, nem é reclamada pelo bem publico legalmente verificado, e pelo contrario prejudicial ao mesmo; e menos presta a correspondente indemnisação de valor, que a lei fundamental exige.

Os inimigos da propriedade são os únicos que podem imaginar a liberdade absoluta da terra, ou defenderem a mesma contra a enfiteuse; e o mais que «errado», e «subversivo principio, de que os fructos da terra devem pertencer a quem a cultiva, é um absurdo inqualificavel que priva dos direitos de propriedade os doentes, fracos, crianças, e todos os outros cidadãos, que tendo legalmente adquirido o dominio da terra, a não podem cultivar pessoalmente.

O maravilhoso estado da cultura, em que se acha a nossa provincia, coberta de prazos, deve-o á instituição, e existencia da enfiteuse; e as pequenas pensões, e foros impostos pelos senhorios, enfiteutas, provam quanto era insignificante o primitivo rendimento da terra, antes de ser eufiteutizada: e a sua extraordinaria disproporção com o actual rendimento, e outras muitas vantagens, que se não encontram nas provincias, em que é desconhecida a enfiteuse; achando-se por isso bem justificada a conservação dos prazos.

A remissão proposta a ninguém utilisa; aos enfiteutas, não convém pela extincção da natureza, e pelo alto preço dos fructos, e mais elevado ainda pelo laudemio; e quando menor, tanto importa comprar o foro, como uma terra de rendimento equivalente; e tanto as ditas remissões nada utilisam aos enfiteutas, que raras se tem verificado em proporção das existentes; não sendo exacto o fundamento dos excessivos laudemios mencionados no relatorio da proposta, porque poucos são tambem os laudemios excedentes á quarentena.

Os senhorios são prejudicados na privação do solido rendimento de seus foros, não sujeitos á incerteza das istações, garantidas por uma hypotheca privilegiada, e executiva cobrança quando não pagos; e a substituição por titulos de divida fundada «(que são papeis de credito, como taes bem definidos)» seria trocar um rendimento solido por outro contingente.

Para o thesouro publico nenhuma vantagem, pois tendo de pagar o juro ás corporações, a que é feita a remissão, e sem diminuição alguma, e do mesmo modo, que se paga a outro qualquer credor ou possuidor dos titulos, ou inscripções, indifferente

é ao thesouro publico, pagar a estes, ou áquelles.

As inscripções ou titulos de divida publica fundada, que se pretendem substituir nas remissões dos foros não correspondem ao solido valor da propriedade, que a citada lei fundamental do Estado exige, pois não tendo aquellas valor intrinseco como papeis de credito; em nada se desacreditam, comparando-as «aos antigos padões de juro real!!! e ao papel moeda!!!» e menos se desacreditam com a lembrança de que estas já tiveram o juro de cinco por cento!!! e desceram para o juro de trez por cento!!! e ainda podem descer de juro; e muito mais de valor real no mercado pela sua natural decadencia, e depreciação com a maior abundancia, e emissão; e sem rendimento, quando uma crise financeira, uma oscillação politica, e qualquer guerra interna, ou estrangeira forçar a suspensão do pagamento dos juros.

E ainda que as inscripções, como todos os papeis de credito, tem o privilegio de tornar mais o juro na proporção do seu de-credito, e menor valor real; não pode em boa fé argumentar-se com aquelle maior rendimento, contra o menor da propriedade solida e permanente; pois sem propriedade não pode existir uma nação; pode todavia sobreviver á extincção dos padões de juro real, do papel moeda, e até das inscripções, que não podem ter maior consideração.

Se a proposta contra a qual se representa, se considera como medida financeira para vincular nas corporações grande numero de inscripções, diminuir as que giram no mercado, e facultar a maior emissão; essa pretensão é mais que «erro financeiro»; porque o valor dos papeis de credito deve crescer com amortisação delles, e nunca com a maior emissão que produz effeito contrario; «uma imaginada distribuição» de inscripções (se possível fosse) por todas as corporações, e cidadãos como «alguns financeiros mal pensam,» longe de garantir o credito d'ellas, concorria e promoveria a sua total extincção, pela compensação do juro no tributo necessario para lhe fazer face; economisando-se a despeza do lançamento e cobrança de tributo e pagamento de juros.

A concessão do emprego de capitães em inscripções tem os mesmos inconvenientes já ponderados, e prejudicam, ou pelo menos diminuem os capitães dos unicos bancos rurales, que existem nas provincias; não devendo por isso serem facultadas, porque essa liberdade constante da proposta só pode atrahir ás corporações os prejuizos e incerteza dos papeis de credito.

O hospital de S. Marcos administrado pela irmandade representante já se acha prejudicado consideravelmente pela disposição do artigo 10 da lei de 19 de maio de 1863 que declarou os bens desvinculados civilmente livres dos encargos pios, em prejuizo das intenções dos instituidores, e dos hospitais a que eram applicadas as esmolas dos legados não cumpridos em devido tempo; e despendados deste modo os possuidores dos bens desvinculados, do justo pagamento d'uma obrigação, «como singular beneficio», terá o thesouro publico de subsidiar os hospitais e com especialidade o de S. Marcos, que annualmente recebe milhares de doentes; e substituidos seus fundos por inscripções, e quando não pagos os juros, terá de deixar perecer ás suas portas os doentes que as procurarem.

Se pois de uma tal proposta nenhum bem resulta; se por ella não é nem pode ser indemnizada a violação da propriedade; se pelo contrario a tudo e a todos prejudica a proposta, não deve ser ella aprovada; e muito menos quando se offende a propriedade ligada 1.º ao culto divi-

no da Religião Catholica Apostolica Romana, reconhecida como a propria do estado no artigo 6.º da carta constitucional; 2.º ao cumprimento de legados pios, e profanos, instituidos legalmente por tantos devotos e bemfeitores; 3.º ao recolhimento e tratamento de milhares de infelizes, pobres doentes, que annualmente se recolhem ao hospital de S. Marcos; e por tudo.

P. aos snrs. deputados da nação se dignem regeitar a mencionada proposta.  
Braga em junta geral de 11 de fevereiro de 1865.

O Provedor,  
Custodio de Faria Pereira da Cruz.  
Seguem-se as assignaturas.

## CORRESPONDENCIAS.

Lisboa 14 de Fevereiro.

(Do nosso correspondente).

Continuou no sabbado e hontem, na camara dos pares, a discussão da moção apresentada pelo snr. S. J. de Carvalho, a proposito da interpegação relativa ao general F. de P. Lobo d'Avila.

Fallaram os snrs. Moraes Carvalho e Silva Ferrão; este eminente jurisconsulto collocou a questão no seu verdadeiro terreno; destruiu um a um todos os argumentos apresentados pelo snr. ministro da guerra e Moraes Carvalho; citou a lei de 18 d'agosto de 1779, ainda em vigor; discorreu largamente sobre o assumpto; censurou o snr. Moraes Carvalho, por avançar que uma portaria *pode revogar um decreto*; concluiu fazendo largas considerações para reforçar os seus argumentos. Os snrs. Vellez Caldeira e conde de Mello, fallaram depois, o primeiro contra a moção e o segundo a favor.

Na camara dos deputados, os snrs. visconde de Pindella e Placido, discorreram sobre a necessidade de se abolir o direito de barreiras nas estradas do Minho.

Entrando-se na ordem do dia que era a discussão na generalidade do projecto de lei n.º 8, tendente á desamortisação dos bens de mão morta; fallaram os snrs. Carlos Bento e Garcez, um contra o outro a favor do projecto, ficando a discussão ainda para hoje terça feira.

Falta-se vagamente na viagem de el-rei o snr. D. Luiz e sua augusta esposa D. Maria Pia de Sabeia, á Italia; parece que sua magestade a rainha tem desejos de ver seu Augusto pae.

E' hoje, segundo parece, o baile no Club Lisbonense.

O pagamento de 20\$000 rs. por acção tem continuado a verificar-se no banco de Portugal; a direcção á falta de ouro, paga aos accionistas com a terça parte em cobre!...

No jantar dado pelo snr. barão de Barcelinhos, á direcção do banco e commissão fiscal, estiveram presentes o snr. commandante da guarda municipal, e alguns officiaes; assistiram os snrs. José Lourenço da Luz, Margiochi, &c.

Levantaram-se *toasts* ao snr. duque de Loulé e seus filhos!

Foi uma reunião de *tanas* de unha preta e bernadinos!...

Na grave questão de moralidade publica que actualmente se discute na camara alta, vae fallar, para o que já pediu a palavra, o snr. Lourenço da Luz; é materia em que sua exc.ª está á altura da questão!

A academia das bellas artes de Lisboa vae demandar o tutor dos filhos do snr. Joaquim Pereira da Costa, para cumprir uma das vontades do illustre testador, que não tem sido cumprida pelo tutor.

S. Carlos tem-nos dado a *Somnambula*; ensaia-se o *D. Pasquale*, *Anna Bolena* e o *Propheta*, e dizem que o *Fausto*.

Corre o boato de que virá uma companhia franceza para o nosso theatro normal!

Os bailes de mascaras no Casino Lisbonense e Salão Meyerbeer tem estado concurredos; no primeiro houve no domingo á noite uma mascarada curiosa; eram regedores, cabos de policia, &c. a comprar votos, nas salas, e a pedil-os a quem entrava; foi uma caricata ideia, que honra o seu auctor!

O snr. conde de Torres Novas regeitou o barco a vapor que lhe offertaram para o ir buscar a Gibraltar; e regeitou tambem o offercimento que lhe fez o snr. barão de Barcelinhos, do seu palacio, para sua exc.ª ir residir.

Os *tanas* de unha preta persuadem-se que o *tanas* de unha branca, conde de Torres Novas, se quer aliar com elles!

Coitados!

O tempo vae melhor, tem estado uns dias lindos, mas muito frios.

C.

Cabeceiras de Basto 15 de Fevereiro.

(Do nosso correspondente.)

Triumphou a justiça e a moralidade.

Aos illustrados e independentes membros do conselho de districto de Braga deve-se este triumpho, pelo prudente e sabio accordão proferido em sessão de 13 do corrente mez, contra a camara deste concelho, por ter injusta e arbitrariamente demittido o carcereiro Bento José Nogueira Polonia.

Procedendo, como procederam tão illustrados cavalheiros, deram um incontestavel testemunho da sua rectidão e amor pela justiça, o que muito folgamos de registrar nas columnas da *Gazeta de Braga*.

De nada pois serviu esse monstruoso, incompetente, e illegal processo mandado instaurar pela camara deste concelho contra o carcereiro Bento Polonia; de nada serviu a faciosa informação dada pelo snr. Custodio Leite Pereira de Abreu e Souza, a favor da camara municipal, e contra o carcereiro, e muito menos serviram os seus vãos esforços para obter do conselho de districto uma decisão contraria á justiça e á razão.

Quando disse na minha correspondencia de 30 de dezembro do anno findo: que aguardava a decisão do conselho de districto sobre esta im-

portante questão de moralidade, era bem fundada a esperança que já tinha então de que n'aquelle tribunal seria annullado o processo por falta de provas na accusação, e a decisão da camara por incompetente e illegal.

E' severa esta lição dada á camara municipal e ao sr. Custodio Leite, mas é justa e bem cabida.

Sinto não poder dar hoje publicidade ao accordão do illustrado conselho de districto, fallo-ei porem no n.º seguinte.

### Foscoa 12 de fevereiro.

(Do nosso correspondente.)

E' injustificavel o modo como a commissão encarregada nesta comarca da divisão parochial, em virtude do decreto de 21 d'abril de 1862, procedeu no arredondamento das freguezias! e mais injustificavel ainda o deferimento que ella deu ás reclamações que alguns povos annexados lhe fizeram!

Todos deveriamos esperar que, sendo a commissão composta de cavalleiros distinctos, e entre elles, tres bachareis em direito e um ecclesiastico, uma medida de tanto momento, e da qual vae depender a sorte futura de muitas povoações, fosse tomada por suas s.<sup>as</sup> na consideração que ella merece, e nunca levada a effeito, sem que fosse madura e prudentemente meditada, tendo-se em vista a commodidade dos povos, seus interesses, e o bom desempenho do serviço parochial.

Não aconteceram, porem, assim. O projecto da divisão parochial nesta comarca é um complexo de monstruosos erros, e de medidas arbitrarías, com que a commissão, despresando completamente as prescripções do citado decreto, se desvirtuou na opinião publica. Senão vejamos.

No projecto primitivo feito em 1863, a commissão, composta então de differentes pessoas das d'agora, supprimiu só quatro parochias em todo este concelho. Taes foram: Carvalhal, que annexou a Paipenella, Touça, que annexou a Sebadelhe na distancia de 4 kilom.; ficando-lhe Freixo de Numão a menos de 1 kilom. Murça, que incorporou á freguezia de Asmós, não obstante tres ribeiros bastante caudalosos no inverno, que seus moradores tem de atravessar para irem á sede da parochia; e ficando-lhe as Seixas a um quarto de legua de distancia e sem aquelles obstaculos. Finalmente a freguezia de Santo Amaro, povoação collocada no centro da frequentadissima estrada que liga esta, com a provincia Transmontana, foi tambem annexada á dita de Asmós, donde dista 5 kilom.

Agora se perguntarem a suas s.<sup>as</sup> a razão porque deixaram ficar subsistindo como freguezias as Seixas, Horta, Costuras &c. povoações mui insignificantes e inferiores a cem fogos, e sem motivo algum especial para não serem supprimidas, responderão: que assim o entenderam em sua alta sabedoria! e todos veem que a sabedoria, imparcialidade, e rectidão de suas s.<sup>as</sup> fica ahi altamente demonstrada!

Que importa que o decreto diga no art. 4.º regra 1.ª—Ter-se-ha em vista a suppressão das parochias inferiores a 200 fogos—todas as vezes que, sem notavel inconveniente para os moradores ou para o bom serviço parochial «poderem ser annexadas ás parochias visinhas?!» A commissão não fez obra pelo decreto, mas segundo a sua vontade. Desta forma supprimiu freguezias que deveriam subsistir, se ella tivesse em vista a disposição do citado artigo, e deixou outras que devia supprimir.

Vamos agora occupar-nos da segunda parte das operações da illustre commissão que, mudando de pensar na sua maior parte, mudou tambem de ideias, e enriqueceu as suas decisões das mais interessantes particularidades, desfazendo e lançando por terra todo o edificio que os primeiros tinham construido.

Concedido aos povos annexados pelo art. 11.º do decreto, o poderem recorrer para a mesma commissão das annexações por ella feitas, muitos requereram a sua independencia allegando razões mais ou menos attendiveis, e entre estas se fez sobresahir a circumstancia — de inqualificavel procedimento — da commissão supprimindo umas, e deixando de o fazer a outras freguezias muito mais inferiores, sem motivo algum especial, mais do que a vontade de suas s.<sup>as</sup> Foi na decisão dada a estas reclamações que ella se immortalizou! Vejamos.

No projecto primitivo a commissão tinha annexado a freguezia da Povoia (no concelho da Mèda, pertencente a esta comarca) á do Avelozo, ficando esta como sede de parochia. Os habitantes da Povoia reclamaram; e a commissão, em sessão do dia 7 de janeiro, deferiu-lhe seu requerimento, annexando o Avelozo á Povoia!! No projecto primitivo a freguezia do Carvalhal foi annexada a Paipenella; agora a commissão annexou Paipenella ao Carvalhal!! Pobres freguezias! que de trambolhões não levas no poder desta gente!

A freguezia de Murça, annexada á de Asmós, como se disse, requereu tambem ser desannexada; mas essa não mereceu as atenções de suas s.<sup>as</sup>, e lá ficou *amarradinha*, tendo os seus moradores de atravessar os tres ribeiros, quando precisarem dos auxilios espirituaes do parochio de Asmós. A freguezia de Santo Amaro da mesma sorte requereu a sua independencia; porem a douta commissão *lá teve suas razões* para desannexar a da freguezia de Asmós, e annexar a a esta villa (de 766 fogos, e 2831 almas!) ficando assim na distancia de 6 kilom. d'uma estrada ingreme e intransitavel no tempo de inverno.

Em quanto á freguezia da Touça, de todas a mais inferior e incapaz de se sustentar sobre si, porque tem uma igreja pobrissima assim como o são seus moradores, essa mereceu as sympathias de suas s.<sup>as</sup>, e foi desannexada!

Digam agora que o governo não andou bem entregando a sorte dos povos a pessoas que decidem com tanta rectidão e justeza!...

Concluamos. A commissão, feita a primeira divisão parochial, não podia modificá-la depois, senão em presença dos requerimentos dos povos, quando fossem de natureza tal que desvessem ser attendidos: indeferidos, porem, esses requerimentos devia o arredondamento ficar no estado primitivo. E' isto o que se deprehende do decreto. Como porem a commissão desannexou a Povoia do Avelozo, para annexar o Avelozo á Povoia (!); como desannexou o Carvalhal de Paipenella, para annexar esta áquella (!) &c. parece-nos que ultrapassou as disposições do decreto: admittida porem que seja esta ultima hypotese, deverão ser enviados novos mappas ás freguezias de novo supprimidas para requererem o que lhe conviesse na forma do art. 11.º do decreto.

A lei é igual para todos: e se á Povoia lhe foi concedida a faculdade de reclamar quando annexada ao Avelozo, porque não hade agora o Avelozo ter a mesma liberdade em relação á Povoia? Se os moradores de Santo Amaro tiveram motivos para requerer contra a sua annexação á freguezia de Asmós, quem diz á commissão que os não tem maiores a respeito de Foscoa? Dirão: mas isto seria uma obra interminavel. D'accôrdo: e é por isso que dizemos que— indeferidos os requerimentos o projecto da divisão parochial deveria ficar no estado primitivo: e quando deferidos deveria ser sómente para deixar as freguezias supplicantes independentes e subsistindo, como se acham no estado actual. Era isto o que a commissão deveria ter feito, para merecer as sympathias de todos.

### CORREIO EXTRANGEIRO.

Dizem de Vienna que o gabinete continua muito indeciso na questão dos ducados; não quer por-se em hostilidade completa com a Prussia, sem cessar por isso de defender os direitos dos Estados secundarios, assim como os do duque de Aguestemburgo.

— Continuam os boatos, e até insistem algumas folhas hespanholas no vaticinio de movimentos revolucionarios, denunciando conspirações ou cartistas ou democraticas. Nem sabem bem o que é. Chegam já a dizer que tem estado ultimamente em Hespanha o general Cabrera e que vão chegando a Barcelona officiaes carlistas que estavam ao serviço do ex-rei de Napoles; outras folhas desmentem estes boatos. A quem deveremos dar credito?.. Veremos a final.

— O congresso Sul-Americano resolveu deixar o Peru, propoz entregar a decisão da sua divergencia a duas nações: assegura-se que por parte da Hespanha Pareja accitou conditionalmente.

— A attitude da população de Turim, durante as ultimas desordens, causou forte emoção em Bolonha. Estão alli os animos muito irritados, e admira-se ver o governo tolerar por tanto tempo este deploravel estado de coisas.

— O deficit do orçamento do go-

verno romano para 1865, eleva-se a 5 milhões de escudos romanos.

O papa espera que o dinheiro de S. Pedro, o jubileo, e outros recursos de igual natureza, poderão dispensar o seu governo de contrahir um novo emprestimo.

— O Brazil manda todos os seus soldados e barcos disponiveis ao Rio da Prata para continuar a guerra. O Paraguay mandou 2:000 homens para se apoderarem de Mato Grosso. A republica-argentina mostra-se neutral; mas continuam a chegar tropas ao theatro da guerra.

— Dizem de Turim, que o tribunal de Mondovi condemnou o bispo de Ghilarda a trez mezes e meio de prisão por ter publicado a encyclica sem o *exequatur* do governo.

— Nos Estados Unidos ha grande irritação provocada pelos cruzeiros confederados.

— Em Londres tem-se occupado muitos oradores na camara dos commons, acerca das questões do Brazil, da Dinamarca, e principalmente das do Canadá, America.

### GAZETILHA.

#### Marquez de Salamanca.

Diz a *Revue de Paris*, que o opulento banqueiro hespanhol o sr. D. José Salamanca, hoje marquez de Salamanca, encommendou ao alfaiate Chevrenil librés para os seus criados, as quaes importam em 54:000\$ réis. Acrescenta a mesma folha que o sr. marquez de Salamanca tem 150 servidores.

Advertindo que cada criado tenha uma libré, custa cada uma d'ellas 360\$ réis.

Isto é suprehendente, mas não admira sabendo-se que o sr. Salamanca tem seis esplendidos palacios mobilados, servidos e sempre promptos para os receber. O da Boa Vista, em Hespanha, o de Paris e o de Roma podiam ser residencias de grandes monarchas. O seu novo palacio em Lisboa (antiga propriedade da Mitra, ao Paço do Bispo) tambem vae ser uma residencia sumptuosa.

Agora o que admira é que toda a riqueza do sr. Salamanca seja feita por elle n'um periodo de menos de 25 annos. Todavia ninguem põe em duvida a legitima procedencia de tão colossal fortuna. Tem sido feita pelo trabalho e por grandes emprehendimentos.

O sr. Salamanca tem por herdeiros somente um filho e uma filha, mas está ainda em idade de poder gosar por muitos annos o que possui. A marquezia de Salamanca dispende em beneficencia, mas de que não faz alarde, mais de vinte mil pesos fortes por anno. E' uma das senhoras mais virtuosas e caritativas da corte de Hespanha.

**Horriavel assassinato.**—Conta o *Comercio da Covilha* que no dia 28 do mez findo appareceu em um sitio chamado a Cova do Picouto, no caminho da Serra da Estrella, em direcção á villa de Mantegias, o cadaver de um infeliz no mais terrivel estado de desfiguração.

A cabeça achava-se quasi separada do tronco, um dos braços tambem quasi separado, as costellas de um dos lados achavam-se fracturadas e de uma profunda e larga ferida se podiam ver perfeitamente os intestinos, da victima.

Trajava o seguinte: jaleca e calça de saragoça colete de casimira roxo com riscas claras.

A cavalgadura em que o desgraçado vinha montado achava-se morta a pouca distancia, assim como um cão.

No cavallo existiam os seguintes aparelhos: duas mantas de chadrez, um cobrjão novo, um lençol e umas bolsas de viagem contendo um par de sapatos, um par de botins, e restos de comida.

Foi encontrado tambem a pouca distancia o fragmento de um papel, que nos dizem ser uma letra de grande valor, onde se liam os nomes de Bernardo Mendes Loureiro, e o de Antonio Diogo da Silva & C.<sup>a</sup> de Lisboa.

Ainda que todos os indicios pareçam inclinar-se a uma morte accidental, ha todavia fortes suspeitas de que foi um assassinato mas de tal forma combinado a desvanecer os indicios de semelhante crime.

Ha comtudo uma circumstancia que é para notar, e vem a ser, que o morto nada tinha nas algibeiras, o que parece mostrar que foi assassinado por motivo de o roubarem.

A's auctoridades cumpre proceder rigorosamente para que se averigue se effectivamente existe crime n'este deploravel acontecimento.

O desgraçado foi conduzido para a Aldeia do Carvalho, onde depois do competente auto, se procedeu ao seu enterramento.

Dizem-nos ser do logar de Passos, e ter saído da villa de Manteigas no dia antecedente pelas duas horas da tarde.

**Zarzuela.** — Teve hontem logar a terceira recita d'assignatura, sendo representado em tres actos o drama O DIABO NO PODER.

Foi a primeira vez, que n'esta cidade se representou este drama, o qual muito agradou ao publico, como na realidade se fez conhecer, dando este innumeraveis palmas, alem d'um entusiastico—bravo—, que com muita justiça coube á snr.<sup>a</sup> D. Alvini.

**Caso singular.** — Um aguadeiro encarregado de conduzir um bahú d'uma creada, cujo amo era um ricasso de grande nomeada, sentiu que se remexia o quer que fosse no interior do bahú. Desconfiou do contheudo e declarou isto mesmo ao tal ricasso. Foi aberto o bahú. Apareceu um vulto! Era uma ladrão, munido com todos os utensilios de ladroagem, como chaves falsas, gazuas, etc.

Bom será archivar estas curiosidades para cautella.

**Boato.** — Corre o boato de que El-Rei o snr. D. Luiz tenciona fazer uma viagem ao estrangeiro. Suppõe-se que irá á Italia.

**Execução em Franca.** — Conta o *Jornal do Commercio* de Lisboa, que no dia 23 de janeiro ás 8 horas, da manhã foi executado na praça publica de Creil em Franca Mercier, condemnado á morte pelo tribunal de l'Oise. Mercier foi accusado de ter viola-

do e assassinado Maria Miette na noite de 16 de agosto ultimo, na estrada de Creil.

A victima contava apenas 7 annos e meio e foi encontrada na madrugada do dia seguinte no meio do caminho deitada sobre o lado direito. A pobre creança tinha a cabeça e a cara cobertas d'echymoses; o pescoço mostrava ter sido apertado tão violentemente que se viam n'elle os dedos assignalados. O abdomen estava aberto por uma ferida, pela qual saiam os intestinos e a maior parte do estomago. Mais abaixo tinha uma incisão que partindo do perineu e cortando o osso pubis, parecia indicar que se tinha querido dividir o tronco em duas partes.

Os medicos declararam que o author do crime tinha querido violar a criança e não podendo conseguil-o rompeu-lhe os orgãos sexuaes com uma faca e satisfiz os seus desejos, fazendo os outros ferimentos á offendida, para lhe tirar a vida e escapar ao merecido castigo.

Miette poucos momentos viveu depois que foi encontrada, mas ainda pôde dar os signaes do assassinio, e confrontada com Mercier reconheceu-o sem a menor hesitação.

Mercier tinha apenas 22 annos, era baixo, pallido e imberbe, só com um bigode quasi imperceptivel. Mostrava intelligencia e energia pouco vulgar; respondeu sempre com firmeza, negando obstinadamente o crime. Tanto no julgamento como depois de proferida a sentença mostrou a maior tranquillidade e indifferença, inculcando-se como victima de um erro judicial.

Na prisão pediu livros para ler, e a obra *Ultimo dia de um condemnado*, exerceu n'elle tal influencia, que pediu a confissão, que antes recusava, mostrando-se resignado e arrependido quando lhe leram a sentença do tribunal de cassação, que negava a revista, e depois até morrer.

Quando chegou ao logar do supplicio fallou á multidão, pedindo-lhe perdão do crime, que havia commetido. Subiu com firmeza os degraus do cadafalso, ajoelhou constricto, ergueuse resolute, abraçou os dois padres e o cura de Creil, que o acompanhavam, e entregou-se indifferentemente aos algozes.

Doze mil pessoas assistiram á execução. Veio gente de todos os arredores. Os comboios da noite não eram sufficientes para conduzir a multidão de povo, que queria assistir a este horrivel espectáculo.

**Por causa d'uma lebre.** — Dous caçadores por occasião d'uma nevada sahiram á caça. Andavam no monte da Chã, no concelho de Villa Pouca d'Aguiar e um d'elles disparou um tiro sobre uma lebre, que immediatamente morreu, mas foi apanhada pelo galgo do companheiro.

Disputaram a caça na duvida a quem devia pertencer. A alteração subiu a ponto do dono do galgo esgarregar um golpe sobre o adversario com a espingarda.

O homem queixou-se e a auctoridade tomou conhecimento do facto, mas julgando o ferimento leve. O regedor da freguesia de Tellões, investido de poderes de tirannete aproveitou a occasião

para vingar-se d'um individuo que o despresou sempre por ser um analfabeto. O administrador *Cannavarro* intrometeu-se na questão talvez por a lebre não lhe pertencer e mandou capturar um proprietario do Pentido pelo facto do ferido, que é seu creado, não apparecer ao aucto.

## ANNUNCIOS.

### DECLARAÇÃO

Previne-se as pessoas a quem possa interessar, que não façam transacção alguma com os bens que na cidade de Braga possui Lourenço Armão Leite Ribeiro e mulher, residentes no Rio de Janeiro, cujos bens são uma morada de casas na cidade de Braga, na Porta de S. Francisco n.º 2, outra dita de tres andares no mesmo sitio com o n.º 11, e uma quinta na freguezia de Santo Estevão de Penso, que se compõe de casas de habitação, casa para caseiros, officinas de lavoura, campos de pão e vinho, tudo unido; uma leira de pão e vinho, no Trigoal, duas leiras na Veiga, uma dita no Carvalhinho, e uma dita na Agra. Matos, seives, no monte de Santo Estevão cujos bens se acham pendentes em uma questão judicial que no Rio de Janeiro se move contra o dito Lourenço Armão Leite Ribeiro e mulher, os quaes se acham em devorcio, e para que ninguem se possa chamar á ignorancia para o futuro, se faz a presente declaração. (18)

## NOVO CATHECISMO

DE

## DOUTRINA CRISTA

POR

MOREIRA DE SÁ.

Acaba de ser publicado este thecismo, para uso das aulas primarias, contendo muitas explicações sobre varios pontos de doutrina Christã, e seguido do modo de ajudar á missa, e da Ladainha de Nossa Senhora.

Vende-se em todas as lojas do costume, em Lisboa, Porto, Elvas e Faro. Preço 40 réis.

### PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

## GAZETA LISBONENSE.

REDACTOR PRINCIPAL.

A. B. DE MORAES LEAL, JUNIOR.

Publicação semanal, litteraria, noticiosa, critica e recreativa.

AO PUBLICO.

O programma para uma publicação desta natureza é sempre ocioso ou fu-

til, quando não é impertinente ou ridiculo: está na ordem dos prologos. Abstenho-me, por tanto, de apresentar um programma e limito-me a expor, singelamente, quaes os meus compromissos—n'esta empresa, cuja realisação depende do favor publico.

Triste empresa! dirão alguns emprezarios queixosos... mas eu confio muito n'ella, em attenção e guarda á boa indole portugueza, que não é das menos amigas de proteger os que trabalham.

Este hebdomadario não foi criação minha; tomei-o agora sobre mim, findo o primeiro trimestre da sua publicação, para elemento de uma occupação modesta—propria do meu caracter e da minha educação.

É obscuro o meu nome; e, se o dei á estampa, não foi por vaidade, mas para annunciar-me professo na religião santa do trabalho, religião que é tanto do catholico como do protestante, a mesma para todos, porque é da humanidade e para ella o sacramento puro que vivifica e nobilita; religião que deviam seguir todos aquelles a quem a fortuna desconhece ou esbofetêa—porque só ella tem e só ella pôde garantir ao homem a verdadeira independencia, a verdadeira grandeza, joias de subido quilate e que muitos procuram na lama empestada e aviltante do servilismo asqueroso!

Para me desviar dessa lama, foi que eu me devotei ao trabalho. Do trabalho, pois, depende o meu futuro: trabalharei: e feliz de mim, se o publico, para quem recorro, me não falsear a doce e lisongeira creença que me anima.

Os meus compromissos n'esta empresa reduzem-se a empenhar-me quanto possa, para dar em troca do favor que sollicito, todas as semanas, oito paginas de leitura interessante, correcta e variada.

Na secção litteraria, depois de um ou mais artigos sobre qualquer assumpto importante, darei sempre um romance original e alguma traducção que julgne acertado fazer. As demais secções serão convenientemente preenchidas, com biographias, noticias historicas, poesias, critica sobre theatros e sobre qualquer publicação litteraria ou scientifica, etc.

A secção recreativa terá no principio de cada mez uma peça de musica original, para o que collaboram varios professores.

A *Gazeta Lisbonense* será impressa com toda a nitidez e em bom papel, na forma do presente annuncio.

Assigna-se na typographia do *Futuro*, rua da Cruz de Pau, n.º 35, e nas principaes lojas de livros de Lisboa, Porto, Coimbra, e Braga.

PREÇO DA ASSIGNATURA

Para Lisboa, por anno..... 2\$500  
, , semestre.... 1\$350  
, , trimestre.... 720

Para as provincias accresce a importancia das estampilhas, variando esta, segundo o pezo da peça de musica, que pode ter duas, quatro ou seis paginas.

BRAGA: Typ. DE DOMINGOS G. GOUVEA.  
—Rua Nova n.º 42.—